



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 062/2021

Vila Pavão/ES, 22 de dezembro de 2021.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 062/2021, pelo qual buscamos autorização para abertura de crédito suplementar no percentual de 20% (Vinte por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão) para o exercício de 2021, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 1.280/2020, Lei nº 1.315/2021 e da Lei nº 1340/2021, e dá outras providências.

A suplementação proposta faz-se necessária em virtude de empenhos e pagamentos a serem realizados, incluindo os da Secretaria Municipal de Educação em cumprimento ao gasto dos 25%, bem como em razão da contemplação de contrapartida de convênios e principalmente para o empenho da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Conforme ocorre quase todos os anos, à medida em que se vai executando o exercício financeiro é perfeitamente normal que, com as demandas cotidianas do Município, as dotações orçamentárias tendem a se esgotarem, impossibilitando dar seguimento aos lançamentos de empenhos e pagamentos, razão pela qual torna-se imprescindível a suplementação da lei orçamentária, cuja autorização é submetida ao crivo desta Casa de Leis.



Boone



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

O pedido de urgência se justifica pelo fato de que a matéria em análise, além solucionar pendências diversas do setor, visa principalmente possibilitar o empenho da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 062/2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar no percentual de 20% (Vinte por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão) para o exercício de 2021, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 1.280/2020, Lei nº 1.315/2021 e da Lei nº 1340/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 20% (Vinte por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, menos a fixada para o Poder Legislativo, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 1.280/2020, Lei nº 1.315/2021 e Lei nº 1340/2021, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

